



**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/03346**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. MIGUEL SUTIL, Nº 11.900, E RUA MANAUS Nº 83, BAIRRO CIDADE VERDE - CUIABÁ - MATO GROSSO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, localizada no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-902, Cuiabá –MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.252.971/0001-46, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53, residente e domiciliado nesta Capital.

LOCADOR: A empresa VIP MAGAZINE E COMÉRCIO LTDA, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 05.033.039/0001-29, sediada na Rua Maurício Cardoso, nº. 700, bairro: Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78.030-425, telefones: (65) 9.9982-1528, (65) 9.9976-2477, e-mail: vipvarejo@uol.com.br, dezioalencar@uol.com.br, com neste ato representado pelo Sr. DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ****07204 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº. ****90.591-34.

OS CONTRATANTES: considerando as disposições constantes nos autos do Processo administrativo nº SES-PRO-2025/75927, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, do qual serão partes integrantes ao Termo de Referência nº 001/2023/SUPO/GBSAIT/SES-MT/REV02, e que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 7.692 de 2002, Lei Federal nº 12.868/2013, Lei 8245/91 e Lei Federal nº 8.078/1990, pelos Decreto Estadual nº 1525/2022, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 e Decreto Estadual nº 1.349/2018 e Instrução Normativa nº 1.234/2012, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 011/2023/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 31/01/2026 e término em 30/01/2027**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES

2.1 Com a prorrogação de prazo renova-se o valor total de **R\$ 423.323,16** (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), conforme especificações abaixo:

| ITEM | CÓD. SIAG | DESCRIÇÃO | UND DE MEDIDA | QTDE MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----------|---|---------------|------------|----------------|-----------------------|
| 1 | 1108649 | Locação de imóvel urbano não residencial, situado na Av. Miguel Sutil, nº 11900, e Rua Manaus nº 83, Bairro Cidade Verde - Cuiabá - Mato Grosso, para abrigar as instalações da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso. | Und. | 12 | R\$ 35.276,93 | R\$ 423.323,16 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 423.323,16 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correntes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentaria:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto atividade:** 3745;
- **Fonte:** 1.500.1002
- **Elemento da despesa:** 44.90.51

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1 A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da Garantia Contratual para o novo período.





CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

- 5.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2023/SES/MT.
- 5.2** ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto contratualmente na Cláusula Décima Segunda – Reajuste e Alterações, item 12.1, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável.
- 5.3** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 01 (uma) via com todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2025.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR
Data: 02/12/2025 13:48:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR
Vip Magazine e Comércio LTDA.

Testemunhas


SES 350006


Lidiane de Souza Calazans
Matrícula 211595
SES/MT

